



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13159, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóveis necessários à melhoria do sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 50.201/13,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, imóveis localizados na Rua Marechal Artur da Costa e Silva, Centro, para melhoria do sistema viário, atingindo os mesmos numa faixa de 7,35m (sete metros e trinta e cinco centímetros) em toda sua testada, devendo, nos lotes de esquina, serem respeitadas as curvas de concordância, a saber:

“PRÉDIO DE Nº 713: Cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 1.6.009.026.001, de propriedade de Maria Toledo Ragazzini; PRÉDIO DE Nº 721: Cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 1.6.009.025.001, de propriedade de Benedita Amélia Lopes; PRÉDIO DE Nº 727: Cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 1.6.009.024.001, de propriedade de Giuseppe Romano; PRÉDIO DE Nº 743: Cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 1.6.009.023.003, de propriedade de Rodrigo Camargo; PRÉDIO DE Nº 747: Cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 1.6.009.023.002, de propriedade de Luciano Benedito de Oliveira Toledo; PRÉDIO DE Nº 751: Cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 1.6.009.023.001, de propriedade de Maria Toledo Ragazzini; PRÉDIO DE Nº 757: Cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 1.6.009.022.001, de propriedade de Letícia Aparecida Agostinho F. dos Santos; PRÉDIO DE Nº 763: Cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 1.6.009.021.00, de propriedade de Fernando César Pherpa



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

de Toledo Moreira; PRÉDIO DE Nº 769: Cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 1.6.009.020.001, de propriedade de José Benedito de Faria; PRÉDIO DE Nº 777: Cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 1.6.009.019.001, de propriedade de Benedito Natalino da Conceição; PRÉDIO DE Nº 787 Cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 1.6.009.018.001, de propriedade de José Hércio Carlos; PRÉDIO DE Nº 791: Cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 1.6.009.017.001, de propriedade de Antonio Bonifácio Leite; PRÉDIO DE Nº 799: Cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 1.6.009.016.001, de propriedade de Wanderley Fernandes; PRÉDIO DE Nº 819: Cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 1.6.009.015.001, de propriedade de Paulo Kazuo Tanide; PRÉDIO DE Nº 823: Cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 1.6.009.014.001, de propriedade de Vicente Avagliano; PRÉDIO DE Nº 833: Cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 1.6.009.013.001, de propriedade de Terezinha Lopes; PRÉDIO DE Nº 845: Cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 1.6.009.012.001, de propriedade de Heloisa Helena Lindholm Barbosa e outros; PRÉDIO DE Nº 853: Cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 1.6.009.011.001, de propriedade de José Luiz da Cunha; PRÉDIO DE Nº 865: Cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 1.6.009.010.001, de propriedade de José Dimas de Barros; PRÉDIO DE Nº 877: Cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 1.6.009.009.001, de propriedade de José Roberto Moreira de Barros; PRÉDIO DE Nº 879: Cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 1.6.009.008.001, de propriedade de Creusa Aparecida Balbino; PRÉDIO DE Nº 887: Cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 1.6.009.007.001, de propriedade de Irone Soldi; PRÉDIO DE Nº 889: Cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 1.6.009.006.001, de propriedade de Zizinho Moreira da Silva; PRÉDIO DE Nº 897: Cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 1.6.009.005.001, de propriedade de Rubens Marcondes; PRÉDIO DE Nº 899: Cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 1.6.009.004.001, de propriedade de Antonio Wilson Ferreira dos Santos; PRÉDIO DE Nº 905: Cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 1.6.009.003.001, de propriedade de Conceição do Espírito Santo Ferreira; PRÉDIO DE Nº 907: Cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 1.6.009.002.001, de propriedade de Roque Nicolliello; PRÉDIO DE Nº 911: Cadastrado na Prefeitura Municipal de



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Taubaté sob o BC nº 1.6.009.001.001, de propriedade de Geraldo José Dericó; ÁREA DE TERRENO: Cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 1.6.008.016.001, de propriedade de Carlos Rubens Nogueira Bracciali.”

Art. 2º Os imóveis de que trata o artigo 1º estão caracterizados na planta AD 2901.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de outubro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

DENNIS MONTEIRO DINIZ

Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de outubro de 2013.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo